

Lei nº 1.596, de 05 de Junho de 2024

"Declara o Jiu-Jitsu Brasileiro Patrimônio Esportivo e Cultural Imaterial de Bertioga"

Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído por esta Lei o reconhecimento de Patrimônio Esportivo e Cultural Imaterial do "Jiu-Jitsu Brasileiro" no Município de Bertioga.

Art. 2º Fica instituído o "Dia do Patrimônio do Jiu-Jitsu" a ser celebrado anualmente no dia 14 de setembro, no município de Bertioga.

Parágrafo único A data mencionada neste artigo passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Bertioga.

Art. 3º No Dia do Patrimônio do Jiu-Jitsu, poderão ser realizadas atividades como palestras educativas sobre a história e os benefícios do Jiu-Jitsu para a saúde e a disciplina, demonstração de técnicas e práticas do Jiu-Jitsu por atletas e instrutores locais, exposições de materiais históricos relacionados ao Jiu-Jitsu, campeonatos ou torneios de Jiu-Jitsu envolvendo atletas do município, e homenagens de atletas, professores ou praticantes de Jiu-Jitsu relevantes para o nosso município.

Art. 4º As atividades realizadas no Dia do Patrimônio do Jiu-Jitsu poderão contar com o apoio de entidades esportivas, escolas, academias e outros órgãos relacionados ao esporte.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 05 de junho de 2024.

**Engº Caio Matheus
Prefeito do Município**